



PROCESSO	Protocolo nº 465625/2017 – Presidência do CAU/SC solicita esclarecimentos relativos ao registro de pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo no CAU, especificamente sobre os contratos de trabalho dos responsáveis técnicos arquitetos e urbanistas no que se refere à carga horária x atividades e também sobre os procedimentos de reativação do registro baixado ou interrompido de PJ no CAU no sentido de esclarecer se há ou não distinção entre as duas situações.
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 4 da 63ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR: apreciação da demanda e definição de resposta ou encaminhamento

DELIBERAÇÃO Nº 065/2017 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, no uso das competências estabelecidas nos artigos 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 127/2017/PRES/CAUSC no qual a Presidência do CAU/SC solicita a manifestação do CAU/BR quanto à regulamentação sobre o desempenho da atividade do Arquiteto e Urbanista na prestação de serviço por contrato de trabalho, no que se refere à carga horária versus atividades previstas no contrato, e quanto à distinção da situação de registro baixado e interrompido para pessoas jurídicas, tendo em vista a orientação dada pelo CAU/BR de realizar o mesmo procedimento de reativação em ambos os casos; e

Considerando as Deliberações nº 30/2017 e nº 35/2017 da CEP do CAU/SC, que foram encaminhadas anexas ao referido Ofício, para esclarecimentos sobre os procedimentos relativos ao registro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Arquitetura e Urbanismo e Resolução CAU/BR nº 28/2012.

DELIBEROU:

- 1 – Solicitar o encaminhamento do protocolo à Assessoria Jurídica do CAU/BR, aos cuidados do Dr. Eduardo Paes, para auxílio à Assessoria Técnica da Comissão e emissão de um parecer jurídico até o dia 30 de agosto de 2017, antes da próxima reunião da CEP-CAU/BR; e
- 2 – Encaminhar à Secretária Geral da Mesa (SGM) para encaminhamento à ASSJUR.

Brasília – DF, 04 de agosto de 2017.

HUGO SEGUCHI
Coordenador

RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Membro

OSCARITO ANTUNES DO NASCIMENTO
Membro

LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ
Membro